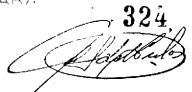
Autor: Prefeiture Municipal



Projeto de Bel nº 131/80 Processo nº 140/00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.533
De 31 de outubre de 1 988



Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóvel que especifica, autoriza sua alie nação por concorrência públi ca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acor de com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária — de 26 de outubro de 1 988, promulga a seguinta lei :-

Artigo le - Fica transferido da classe de bem de uso comum de peve para a classe de dominical, o imével com 103,00 metros quadrades, situado nesta cidade, caracterizado no desenhe ne 1 - 5 - 1 861 do Departamento de Obres e Serviços Públicos de Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍNETRO:- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial de Rua 1º de Maio com o alinhamento predial de Avenida São Francisco Xavier; daí segue pelo mesmo alinhamento predial de Avenida São Francisco Xavier no sentido EW na distância de 5,30 metros eté o ponto 1 (um); daí de flete à direita e segue pela divisa da propriedade do Senhor Nilson des Santos na distância de 20,00 metros eté o ponto 2 (dois); daí deflete à direita e segue pela divisa da propriedade da Senhora Ana Marques de Mendonça na distância de 5,42 metros até o ponto 3 (três); daí deflete finalmente à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua 1º de Maio na distância de 19,80 metros até o pento 0 (xero), início desta descrição. Confrontações Faces:- 0 - 1 - com a Avenida São Francisco Xavier; 1 - 2 - com a propriedade do Senhor Nilson dos Santos; 2 - 3 - com a propriedade da Senhora Ana Marques de Mendonça, e 3 - 0 - com a Rua 1º de Maio.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar per concerrência pública, per valor nunca inferior ao da avaliação administrativa, o imével descrito no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, sos 31 (trinta e um) de outubro de 1 988 (mil novecentos e oitenta e oito).

North

f1.02



A foldbuild

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AFARAQUARA
. . . . Continueção de Lei nº 3.533

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO -- Prefeite Municipel --

CARLOS ALBERTO BROGNA Direter do Departamento de Serviços Urbanos

Publicada no Departemento de Expediente, na data supre.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 092 e 093 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 583/87 - "PC"